



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A CORRIDA
DO LEGISLADOR, A SER COMEMORADA
ANUALMENTE NO DIA 03 DE MAIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DE
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do município de Parauapebas a Corrida do Legislador, a ser realizada anualmente no dia 03 de maio.

Art. 2º A Corrida do Legislador será organizada pela Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 3º A corrida ocorrerá na data do art. 1º ou no final de semana seguinte a essa data.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas/PA, 13 de setembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal